



## PARECER N° 166 , DE 2006

Da COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL, Representação Brasileira, sobre a Mensagem nº 166, de 2006, que *submete a apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo Quadro de Cooperação em Matéria de Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, celebrado em Puerto Iguazu, em 30 de novembro de 2005.*

RELATOR: Senador RAMEZ TEBET

### I – RELATÓRIO

Vem à COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL, Representação Brasileira, a Mensagem nº 166, de 2006, que *Submete a apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo Quadro de Cooperação em Matéria de Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, celebrado em Puerto Iguazu, em 30 de novembro de 2005.*

Incumbe à COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL apreciar prioritariamente todas as matérias referentes à integração regional específica, que posteriormente tramitam ordinariamente nas duas Casas congressuais, como atos internacionais que são.

Acompanha o ato internacional em apreço breve Exposição de Motivos do Excelentíssimo Senhor Ministro das Relações Exteriores, da qual cumpre destacar o seguinte:

2. O referido Acordo Quadro tem como propósito promover a cooperação bilateral em matérias relativas à defesa, especialmente no tocante a operações, desenvolvimento e pesquisa, aquisição de bens e serviços, apoio logístico, além de intercâmbio de experiências e



conhecimentos na área de ciência e tecnologia e cooperação em outras áreas de interesse mútuo no domínio da defesa.

3. O instrumento também prevê, em seu artigo 4º, a constituição de grupo de trabalho conjunto destinado a revisar os mecanismos de consulta bilateral em temas de defesa atualmente em vigor e definir as formas institucionais de implementação do Acordo quadro.

Aduz, ainda, a manifestação ministerial o fato de ter sido o Acordo, tanto em sua negociação, quanto na aprovação de sua versão final, acompanhado pelo Ministério da Defesa e pelo Itamaraty.

## II – ANÁLISE

Ato internacional de particular interesse bilateral, o presente Acordo se insere no projeto de edificação da cooperação militar entre Brasil e Argentina, área que reporta matéria de alta relevância, haja vista o imenso rol de interesses que unem os dois países.

Superadas as rivalidades e antagonismos regionais que marcaram as relações entre os dois grandes vizinhos da América meridional, hoje Brasil e Argentina se engajam no aprofundamento e consolidação do MERCOSUL, a partir do Tratado de Assunção, de 26 de março de 1991. O que foi potencial conflito transformou-se, inelutavelmente, em cooperação e integração, e, hoje, todos os fantasmas do passado parecem estar definitivamente afastados.

O Acordo examinado se caracteriza como “quadro”, vale dizer, abrangendo aspectos de natureza geral, apto, no entanto, a conduzir posteriores entendimentos de natureza mais objetiva. Prevendo compartilhamento, intercâmbio, colaboração e promoção de ações conjuntas de instrução militar, o ato internacional pode constituir importante ferramenta para a posterior consolidação da defesa comum e da segurança regional.

Embora o Mercosul não seja projeto que contemple alianças militares, tendo vocação propriamente comercial, não há como se negligenciar a cooperação militar, o que tem motivado importante aproximação entre as forças armadas dos países do cone sul.



Versado em onze artigos que abordam aspectos genéricos de cooperação em matéria de defesa, o Acordo-Quadro sob exame é oportuno e conveniente aos interesses nacionais e consoante ao interesse político e econômico da integração regional. É, ademais, compatível com a ordem constitucional brasileira que, nos termos do art. 4º, parágrafo único, preconiza:

**Art. 4º .....**  
.....

*Parágrafo único.* A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

### III – VOTO

Com base no exposto, considerando ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, além de constitucional e legal, e versado em boa técnica legislativa, concluo pela **aprovação** do texto do Acordo-Quadro de Cooperação em Matéria de Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, celebrado em Puerto Iguazu, em 30 de novembro de 2005.

Sala da Comissão, 04 de maio de 2006

, Presidente

Senador RAMEZ TEBET, Relator